



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 23/2019

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 23/19, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 13/19, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

06.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUC.DO MUNICÍPIO DE ASSIS		
06.14.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUC.DO MUNICÍPIO DE ASSIS		
06.14.01.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0002.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
3.3.90.40	Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação	R\$	64.000,00
06.14.05.	INSTITUTO MUNIC.ENSINO SUPERIOR DE ASSIS		
12.364.0076.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
3.3.90.40	Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação	R\$	8.600,00
06.14.06.	FEMA - SAÚDE		
10.302.0080.2.453	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		
3.3.90.40	Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação	R\$	36.000,00
	Fonte Recurso - 04-Recursos Próprios da Adm.Indireta		
	Aplicação- 110.000 Geral		
	Total	R\$	108.600,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

06.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUC.DO MUNICÍPIO DE ASSIS		
06.14.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUC.DO MUNICÍPIO DE ASSIS		
06.14.01.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0002.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(69) 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	64.000,00
06.14.05.	INSTITUTO MUNIC.ENSINO SUPERIOR DE ASSIS		
12.364.0076.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(455) 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	8.600,00
06.14.06.	FEMA - SAÚDE		
10.302.0080.2.453	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		
(597) 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	36.000,00
	Fonte Recurso - 04-Recursos Próprios da Adm.Indireta		
	Aplicação- 110.000 Geral		
	Total	R\$	108.600,00



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 6.556 de 13 de julho de 2018, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 02 DE ABRIL DE 2019.

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO
Presidente